

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1956

NÚMERO 103

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

SUMARIO

LEI N. 3357, DE 8-5-1956 — Autorizando a aquisição, por doação, da Prefeitura Municipal de Tabatinga, o imóvel onde se acha construído o prédio da Cadeia Pública local.

DECRETO N. 25.826, DE 8-5-1956 — Declarando sem efeito o Decreto n. 24.703, de 5-7-1956.

DECRETO N. 25.827, DE 8-5-1956 — Modificando a redação do artigo 1.º do Decreto n. 25.699, de 4-4-1956.

DECRETO N. 25.828, DE 8-5-1956 — Dispondo sobre o aproveitamento de Auxiliares de Ensino estáveis da Universidade de São Paulo, dispensados, e dá outras providências.

DECRETO N. 25.829, DE 8-5-1956 — Relotando, no Serviço Florestal, um cargo de Bibliotecário.

DECRETO N. 25.830, DE 8-5-1956 — Relotando, no Departamento da Produção Animal, um cargo de Mestre.

DECRETO N. 25.831, DE 8-5-1956 — Relotando, no Departamento de Defesa Sanitária, um cargo de Bibliotecário.

DECRETO N. 25.832, DE 8-5-1956 — Extinguindo um cargo de Feitor do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.833, DE 8-5-1956 — Extinguindo um cargo de Topógrafo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.834, DE 8-5-1956 — Extinguindo um cargo de Ascensorista do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.835, DE 8-5-1956 — Extinguindo um cargo de Auxiliar de Campo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.836, DE 8-5-1956 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.837, DE 8-5-1956 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.838, DE 8-5-1956 — Extinguindo um cargo de Garagista do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.839, DE 8-5-1956 — Extinguindo cargos no Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.840, DE 8-5-1956 — Extinguindo um cargo de Guarda do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.841, DE 8-5-1956 — Extinguindo um cargo de Guarda do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.842, DE 8-5-1956 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.843, DE 8-5-1956 — Extinguindo um cargo de Prático de Laboratório do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.844, DE 8-5-1956 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.845, DE 8-5-1956 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.846, DE 8-5-1956 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.847, DE 8-5-1956 — Extinguindo um cargo de Meteorologista do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.848, DE 8-5-1956 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 25.849, DE 9-5-1956 — Declarando sem efeito a relocação de um cargo de Técnico de Documentação no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado.

LEI N. 3357, DE 8 DE MAIO DE 1956

— Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Tabatinga. —

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assinblia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Tabatinga, o imóvel baixo caracterizado, onde se acha construído o prédio da Cadeia Pública local, a saber:

“Um terreno de forma retangular, com a área de 1.548,80 m² (mil quinhentos e quarenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), medindo 35,20m. (trinta e cinco metros e vinte centímetros) de frente para a rua Dario Rodrigues Lzada e 44m. (quarenta e quatro metros) no lado da rua Gomes Ribeiro, e, nos outros lados, confrontando com propriedades de Basílio Simplicio e Sebastião Janazzi”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

João Baptista de Arruda Sampaio

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.826, DE 8 DE MAIO DE 1956

Declara sem efeito o decreto n. 24.703, de 5 de julho de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de nenhum efeito o decreto n. 24.703, de 5 de julho de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.827, DE 8 DE MAIO DE 1956

Modifica a redação do artigo 1.º do Decreto n. 25.699, de 4-4-1956

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Artigo 1.º do Decreto n. 25.699, de 4 de abril de 1956, passa a ter a seguinte redação:

“Fica atribuído à Administração da Secretaria da Justiça e dos Negócios do Interior, o prédio situado no Município de Guarujá, destinado a Abrigo e Triagem de Menores, do Departamento Social de Menores”.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.828, DE 8 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre o aproveitamento de Auxiliares de Ensino estáveis de U.S.P., dispensados, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A disponibilidade remunerada de Auxiliares de Ensino estáveis da Universidade de São Paulo, em caso de dispensa, nos termos dos §§ 2.º e 3.º do artigo 1.º da Lei n. 251, de 8 de março de 1949, só será decretada após o esgotamento de fase consultiva prévia, dentro e fora da referida Universidade, relativamente à possibilidade do respectivo aproveitamento, em cargo ou função compatível com suas aptidões.

§ 1.º — Fica a Reitoria da Universidade incumbida de oficiar a todas as unidades da mencionada Autarquia inclusive ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas e Hospital das Clínicas, para os fins previstos neste artigo, sempre que receber comunicações de dispensa de Auxiliares de Ensino.

§ 2.º — Na Administração direta e demais entes autárquicos, as consultas serão feitas por intermédio do Departamento Estadual de Administração, devendo, para esse fim, notificá-lo a Reitoria da Universidade de São Paulo, concomitantemente com as providências previstas no parágrafo anterior.

§ 3.º — O prazo para a resposta aos ofícios de consulta será de 30 (trinta) dias, no âmbito da Universidade, e de 60 (sessenta) dias para os demais órgãos da Administração direta ou indireta, interpretando-se o silêncio do órgão consultado como resposta negativa.

Artigo 2.º — Enquanto durar a fase consultiva, o Auxiliar de Ensino, cuja dispensa se propôs, poderá ser posto à disposição do órgão da Universidade, da Administração direta, ou de outro ente autárquico, a critério do Governador, ouvido o Reitor da Universidade.

Artigo 3.º — No início de cada exercício, serão renovadas as consultas relativas ao aproveitamento dos Auxiliares de Ensino disponíveis, observado o sistema deste Decreto.

Parágrafo Único — Para efeito do presente artigo, a Secretaria da Fazenda fornecerá, até 31 de janeiro de cada exercício, à Reitoria da Universidade e no Departamento Estadual de Administração, o rol dos Auxiliares de Ensino que se encontrem em disponibilidade remunerada.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Alípio Corrêa Neto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.829, DE 8 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1.944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica Relotado no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Bibliotecário, classe “K”, do QSA-PP-III, lotado no Instituto Geográfico e Geológico, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Cecília de Tamandaré Uchoa Gomes.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Serviço Florestal ao Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral